

**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 084/2024-SEMUS**

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

DOM PEDRO/MA, 10 de setembro de 2026.

Senhora Assessora,

Considerando a justificativa abaixo exposta, solicito de Vossa Senhoria a prorrogação da vigência do contrato de Contratação de empresa para aquisição e o circuito de monitoramento de câmeras de segurança (rastreamento) para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e a empresa J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA), por mais 12 (doze) meses.

Justificativa:

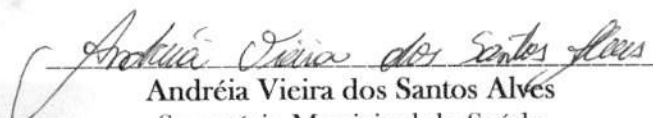
Primeiramente devemos elucidar que o presente pedido tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por igual período da Contratação de empresa para aquisição e circuito câmeras de segurança (rastreamento) para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA, conforme especificado neste Termo de Referência, para atender as necessidades do Município de Dom Pedro/MA.

O referido contrato teve o início da sua vigência em 18 de setembro de 2025, e após a realização de aditivo anterior, tem seu exaurimento no dia 18 de setembro de 2026, o que impõe, considerando as boas práticas na administração pública, a necessidade de apontamento da melhor solução em tempo hábil, sob pena da interrupção da prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA.

Neste sentido, entendemos que a prorrogação por mais 12 meses, se faz inevitavelmente vantajosa do ponto de vista econômico, uma vez que desde a criação dos contratos já foi verificada como vantajosa a proposta apresentada por meio da realização de contratação direta fundamentada em processo administrativo.

Ademais, a realização de novo certame público ou procedimento administrativo impõe o risco da demora e a possibilidade do aumento no valor do contrato, o que desatende aos princípios norteadores da administração pública - eficiência e economicidade.

Atenciosamente,


Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025



Fis. n° 02

Rubrica

Fis. n° 197

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024 – SEMUS

Processo Administração nº. 2024.0624.001/2024 – SEMUS

Dispensa Eletrônico nº 016/2024 – DP

CONTRATO Nº 084/2024-SEMUS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos Alves**, brasileira, casada, Cirurgiã – Dentista, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa: **J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.115.962.0001-08, sediada na Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº. 158, CEP: 65.765-000, Bairro: Centro, Dom Pedro/MA. Neste ato representado pela Sra. **Jackeline de Jesus Jeronimo Ferreira**, portadora do CPF nº 891.xxx.xxx-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.0624.001/2024 – SEMUS e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa Eletrônica nº. 016/2024 - DP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para aquisição e circuito de monitoramento de câmeras de segurança para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	DR 16 CANAIS COM HD 2TB (FULL HD): Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD-M/H + HDTVI 2.0 + Analógica + IP Gravação de todos os canais em 1080p ou 720p Saídas de vídeo HDMI e VGA Inteligência de vídeo – Linha virtual, Cerca virtual e Objeto abandonado/retirado Detecção de face » Compatível com o Multi-Box Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif Suporta 1 HD SATA de até 10 TB Edição de áudio e vídeo Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR Compressão de vídeo em H.264+ (codec inteligente) IPv6	INTELBRAS	UND	01	R\$ 3.879,71	R\$ 3.879,71
2	CÂMERAS 20 M (FULL HD): Sensor: 1/2,7 2 megapixel CMOS Pixels efetivos: 1920 (H) 1080 (V) Linhas horizontais: 1920H Resolução real: Full HD: 1080p Lente: 2.8 mm Ângulo de visão horizontal: 108° Ângulo de visão vertical: 60	INTELBRAS	UND	11	R\$ 297,67	R\$ 3.274,37

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro (MA).

Andréia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis. nº 03
Rubrica

Fis. nº 198
Rubrica

	Alcance IR: 20 metros Comprimento de onda LED IR: 850 nm Formato do vídeo: NTSC / PAL Protocolos de vídeo: HDCVI Relação sinal-ruído: > 65 dB Velocidade do obturador: 1/30s ~1/100000s Sincronismo: Interno Íris: Eletrônica Day & Night: Automático (ajustável), Colorido, P&B Troca Automática do Filtro (ICR): Sim Características Complementares Controle Automático de Ganho (AGC): ON Compensação de Luz de Fundo (BLC): ON / OFF Balanço de branco: Automático / Ajustável Conexões Saída de vídeo: 75 OhmBNC fêmea Alimentação: Conector P4 fêmea Características Elétricas Consumo máximo de corrente: 160 mA Consumo máximo de potência: 1,9W Tensão: 12Vdc Proteção antissurto: 15 KV (Vídeo e alimentação) Características Mecânicas Cor case: BrancaTipo case / material: Dome / Plástica Local de instalação: Interno Características ambientais Temperatura de armazenamento: (-)40 C a 60 C Temperatura de operação: (-)40 C a 60 C Umidade relativa de armazenamento: - Umidade relativa de operação: 20% a 90% RH Sensibilidade 0,04 lux/F1.85, 0 lux IR on					
3	CÂMERAS COM ÁUDIO: Sensor '1/1" 2 megapixel CMOS Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V) Linhas horizontais 1920H Resolução Real Full HD: 1080p Lente 2.8 mm Ângulo de visão horizontal 112° Ângulo de visão vertical 62° Alcance noturno 20m Led inteligente Sim Quantidade de LEDs 2 Formato do vídeo NTSC Protocolos de vídeo HDCVI / AHD-H / HDTVI (v2.0) Analógico (CVBS). Mudança de Protocolo Menu OSD / VHD Control* Relação sinal-ruído >65 dB Sensibilidade '0.005 lux / F1.6 (Color) 0 lux IR on' Velocidade do obturador 1/30 a 1/100000s Sincronismo Interno Íris Eletrônica Day & Night 'Automático (Ajustável), Colorido Características Complementares Controle Automático de Ganho (AGC) ON Compensação de Luz de Fundo (BLC) ON / OFF High Light Compensation (HLC) Sim (Digital) Wide Dynamic Range (WDR) Sim (DWDR) Balanço de branco Automático / Ajustável Modo de Imagem Padrão/Suave/Vivo Ajuste de imagem Brilho/Contraste/Nitidez/Saturação/ Cromo/Gamma Função Espelho - Função Luz Branca - Idiomas do menu OSD Português / Inglês / Espanhol Máscara de privacidade - Redução Digital de Ruído (DNR) 2D e 3D - Ajustável Microfone Embutido Sim Conexões Saída de vídeo 75 Ω BNC fêmea Alimentação Conector P4 fêmea.	INTELBRAS	UND	03	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
4	CAIXA ORGANIZADORA: Caixa de passagem para CFTV Material em plástico Instalação interno e externo ». IP66. Montagem em parede ou teto: Dimensões (L x A x P) (A x Ø) 125 x 123 x 60 mm Peso 0,129kg Peso máximo suportado - Cor Branco Material Plástico Grau de proteção IP66 Local de instalação Interno e externo	INTELBRAS	UND	06	R\$ 39,50	R\$ 237,00

Andréia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. n° 04

Rubrica

Fls. n° 199

Rubrica

	Características ambientais Temperatura de armazenamento -20 °C a 60 °C Umidade relativa de armazenamento 0% a 90% R					
5	CONECTORES BNC COM MOLA: Conector do tipo BNC Mola Instalação Interna Especificações técnicas Compatibilidade 26AWG ~ 18 AWG Impedância 75Ω Faixa de frequência 0 ~ 2 GHz Tensão Máxima 300 Vdc Quantidade de Ciclos de Inserção 500 Características mecânicas Dimensões do Produto (L x A x P) (A x Ø) 59 x 13.3mm Peso 10g Cor Prata	INTELBRAS	UND	28	R\$ 5,03	R\$ 140,84
6	Conector do tipo P4: Conector para Alimentação Macho Instalação interna Especificações técnicas Compatibilidade 26AWG ~ 16AWG Impedância 75Ω Tensão Máxima 300 Vdc Corrente Máxima 2A Quantidade de Ciclos de Inserção 500 Características mecânicas Dimensões do Produto (L x A x P) (A x Ø) 37 x 5.5 mm Peso 6g Grau de proteção Não Local de instalação Interno Fixação do cabo Parafuso Borne Características ambientais Temperatura de armazenamento -10 °C a 70 °C Temperatura de proteção -10 °C a 70 °C	INTELBRAS	UND	14	R\$ 6,10	R\$ 85,40
7	FONTE 15 AMP: Potência de saída 180 W Voltagem mínima de entrada - Voltagem máxima de entrada 110V - 220W	INTELBRAS	UND	01	R\$ 296,67	R\$ 296,67
8	RACK PARA DVR: Robusto e leve: Projetado para garantir a robustez que um Rack precisa e leve para instalação Profundidade total de 370mm oferecendo o espaço ideal para o armazenamento dos equipamentos Lateral com venezianas para ventilação » Compatível com a norma IEC 60297 Especificações técnicas Dimensional Tamanho 5U Padrão 19 Polegadas Dimensão Externas (L x A x P) 520 x 271,4 x 370 mm Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297 Peso 5,96 Kg Estrutural Porta Fecho com Chave Abertura Porta Frontal Removível Material Aço SAE 1008 Espessura 0,75 mm Carga máxima 50 KG	MAS ELETRON	UND	01	R\$ 333,00	R\$ 333,00
9	CAIXA DE CABO: Cabo Coaxial Flexível RF 4mm + Bipolar (2 x 26 AWG) - DUPLA BLINDAGEM Ideal para ligação de câmeras de CFTV e video Condutor Interno: Fio de cobre nú 10 x 0,127mm Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade Isolação Externa: PVC 70C anti-chama Blindagem: Trança de fios de cobre nú Malha: 100%	CONDUTTI	UND	08	R\$ 154,00	R\$ 1.232,00
10	RASTREADOR 4G: FUNÇÕES Controle de abastecimento de combustível Análise do comportamento de direção Multi-GNSS Detecção ACC Reenvio de dados de localização Economia inteligente de energia Alerta de anomalia (vibração, excesso de velocidade, desligamento, etc.) ESPECIFICAÇÕES TECNICAS Tensão de operação: 12-90VDC Bateria de reserva interna: bateria de 3,7V/150mAh Corrente operacional: 50mAh 12V Corrente de espera: 5mA 12V Temperatura de operação: -20 C a 60 C	THINGSYS- ORIGINAL MANUFACTURER OF GPS PRODUCTS	UND	03	R\$ 364,00	R\$ 1.092,00

Andréia



Fls. nº 05

Rubrica

Fls. nº 200

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Temperatura de armazenamento: -40 C a +85 C
Precisão de posicionamento: <10m

VALOR TOTAL - EQUIPAMENTOS

R\$ 11.830,99

SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	PROPRIA	SERVIÇO	01	R\$ 1.505,05	R\$ 1.505,05
12	SERVIÇOS DE RASTREAMENTO	PROPRIA	MES	12	R\$ 305,33	R\$ 3.663,96
VALOR TOTAL - SERVIÇOS						R\$ 5.169,01
VALOR GLOBAL = EQUIPAMENTOS + SERVIÇOS						R\$ 17.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.3.3. Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº 2024.0624.001/2024 – SEMUS, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência da contratação até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Item 5** do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**, que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.

8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Andréia



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a

Assinatura



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



exigência de garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto ainda:

12.11. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	04 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO	02 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	10 301 0056 2029 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	04 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO	02 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	10 301 0056 2029 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Assinatura



Fls. n° 10

[Handwritten signature]
Rubrica

Fls. n° 205

[Handwritten signature]
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dom Pedro/MA, 18 de setembro de 2024.

[Handwritten signature: Andreia Vieira dos Santos Alves]
ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

J DE JESUS JERONIMO

FERREIRA:34115962000108

Assinado de forma digital por J DE

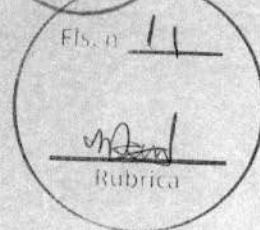
JESUS JERONIMO

FERREIRA:34115962000108

Dados: 2024.09.18 16:54:26 -03'00'

JACKELINE DE JESUS JERONIMO FERREIRA

J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA)
CONTRATADA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2025.0909.001/2025 - SEMUS

Ref: Contrato Administrativo nº 084/2024-SEMUS - Dispensa Eletrônica nº. 016/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E CIRCUITO DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (RASTREAMENTO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde**, a Sra. **Andréia Vieira dos Santos Alves**, brasileira, casada, cirurgiã- Dentista, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.115.962/0001-08, sediada na Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 158, CEP: 65.765-000, Bairro: Centro, Dom Pedro/MA. Neste ato representado por **Jackeline de Jesus Jeronimo Ferreira**, portadora do CPF nº. 891.xxx.xxx-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.0624.0001/224-SEMUS, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de contrato nº 084/2024-SEMUS, decorrente da Dispensa Eletrônica nº. 016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 18 de setembro de 2024, cujo objeto é a prorrogação da vigência da **Contratação de empresa para aquisição e circuito de monitoramento de câmeras de segurança (rastreamento)** para atender a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA**, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado da Dispensa Eletrônica nº 016/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula segunda, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir de 18 de setembro de 2025 e término em 18 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Andréia



O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 305,33 (Trezentos e cinco reais e trinta e três centavos), totalizando o valor Global de R\$ 3.663,96 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), para o ITEM 12, conforme a tabela abaixo.

SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
12	SERVIÇOS DE RASTREAMENTO	PRÓPRIA	MES	12	R\$ 305,33	R\$ 3.663,96
VALOR TOTAL - SERVIÇOS						R\$ 3.663,96

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	04 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO	02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	10 301 0056 2029 0000 - MANUT E FUNC DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DOTAÇÃO	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 107, da Lei nº 14.133/21.

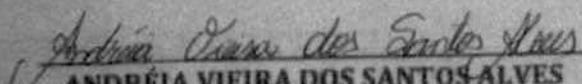
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro- MA, 16 de setembro de 2025.

Pela CONTRATANTE:

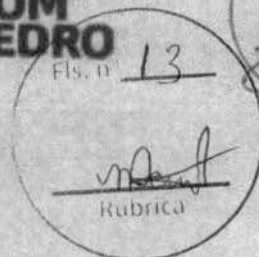
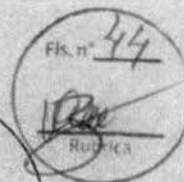

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de
Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.476.535/0001-40
Praça Tereza de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
DOM PEDRO

Fls. n° 13



Pela CONTRATADA:

Jackeline de Jesus Jerônimo Ferreira
[DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA)
JACKELINE DE JESUS JERONIMO FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

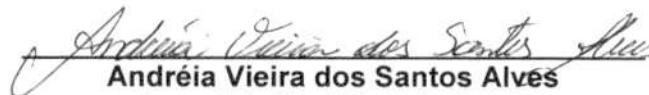
Andréia

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

À Secretaria de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA
Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

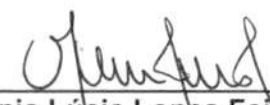
Consoante solicitação anterior, com a finalidade da prorrogação da vigência da a **Contratação de empresa para aquisição e circuito de monitoramento de câmeras de segurança para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor.

Dom Pedro/MA, 10 de setembro de 2026.


Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade

10/09/2026


Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária de Administração e Finanças
Portaria nº 10/2025



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2026.0910.001/2026 – SEMUS

À Assessora Administrativa
Sra. Maria Erivalda Araújo Lima

Senhora Assessora,

Considerando autorização de abertura de processo administrativo por esta Diretoria e tendo em vista a necessidade de prorrogação da **Contratação de empresa para aquisição e circuito de monitoramento de câmeras de segurança para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades do Município de Dom Pedro/MA, e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade, solicitamos providências necessárias no sentido de:

1. Encaminhar ofício à empresa no sentido de verificar o interesse na prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses;
2. Solicitar ao setor de contabilidade a dotação orçamentária respectiva;
3. Encaminhar os autos à comissão de licitação para elaboração de minuta do termo de aditivo contratual;
4. Por fim, encaminhar o processo para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade da prorrogação.

Respeitosamente,

Dom Pedro/MA, 10 de setembro de 2026.


Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025



NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2026.0910.001/2026 – SEMAFIN

Dom Pedro/MA, 11 de setembro de 2026.

À EMPRESA: J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA)

ENDEREÇO: Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº. 158 – CEP: 65.765-000 – Bairro: Centro – Dom Pedro/MA.

Prezado,

Cumprimentando-a, e em atenção ao Contrato Nº **084/2024-SEMUS** celebrado entre o Município de Dom Pedro/MA e a empresa **J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA)**, que tem como objeto na **Contratação de empresa para aquisição e circuito de monitoramento de câmeras de segurança (rastreamento) para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que se manifeste sobre o interesse de prorrogação do referido contrato por 12 (doze) meses, cuja vigência se encerra em 18 de setembro de 2026.

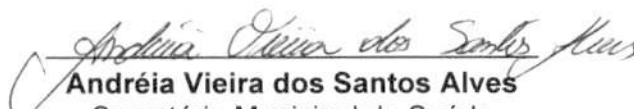
Deste modo, havendo interesse, a empresa deve encaminhar documentos:

- **Manifestando concordância com a prorrogação;**

Certidões Estadual e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND), Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Falência e Recuperação Judicial atualizados, em até **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento deste, para que possamos dar continuidade aos trâmites internos e jurídicos necessários à formalização do aditivo.

Limitado ao exposto, renovo votos de estima e consideração

Atenciosamente,


Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025



ASSUNTO: CONCORDÂNCIA DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Ne 084/2024 – SEMUS

Fls. n° 17

[Handwritten signature]
Rubrica

A Assessora Administrativa

Sra. Maria Erivalda Araujo Lima

Considerando o objetivo abaixo manifestado da contratante quanto da prorrogação do contrato nº 084/2024 SEMUS, celebrado entre de Município de Dom Pedro / MA e a empresa J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUÇÕES EM SEGURANÇA), por mais doze meses.

Objetivo: a PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses do Contrato nº 84/2024-SEMUS, referente a Dispensa Eletrônica N° 016/2024, firmado entre as partes em 18 de setembro de 2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição e circuito de monitoramento de câmeras de segurança para atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no termo de Referência.

Tendo em vista que a vigência do contato firmado com esta empresa encerra-se em 18/09/2026 e que persistindo a necessidade da continuidade da prestação dos serviços contratado entende-se que a prorrogação do aludido contrato por mais 12 meses é vantajosa.

Dom Pedro- MA, 12 de setembro de 2026

Atenciosamente,

JACKELINE DE JESUS
JERONIMO
FERREIRA:89130413320

Assinado de forma digital por
JACKELINE DE JESUS JERONIMO
FERREIRA:89130413320
Dados: 2026.09.12 15:04:13
-03'00'

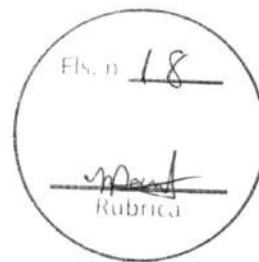
J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO)
CNPJ:34.115.962/0001-08
Jackeline de Jesus Jeronimo Ferreira
Sócia Proprietária
RG: 15537448 SSP/PI E CPF:891.304.133-20

Bem Seguro – Vigilância – Monitoramento com Segurança Eletrônica

CNPJ:34.115.962/0001-08
End.:Eng Rui Mesquita, 490 – Centro
E-mail:bemsegurovigilancia@gmail.com
CEP: 65765-000 – Dom Pedro-Maranhão
Contatos: (99) 99130-3040/(86)98181-0056
DOM PEDRO-MA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J DE JESUS JERONIMO FERREIRA LTDA
CNPJ: 34.115.962/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:13:23 do dia 20/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2026.

Código de controle da certidão: **471E.DC57.F358.3F69**

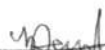
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Fls. n.º

19


Rubrica



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.115.962/0001-08
Razão social: J DE JESUS JERONIMO FERREIRA LTDA
Endereço: RUA ENGENHEIRO RUI MESQUITA 490 / CENTRO / DOM PEDRO / MA / 65765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2026 a 17/09/2026

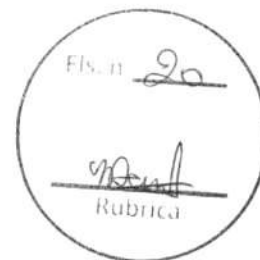
Certificação Número: 2026081903495558860536

Informação obtida em 10/09/2026 11:09:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 091606/26 **Data da** 10/09/2026 10:41:09

Inscrição 126081638 **CPF/CNPJ** 34115962000108

Razão J DE JESUS JERONIMO FERREIRA LTDA

Endereço: RUA ENGENHEIRO RUI MESQUITA, 490 CEP: 65765000 - CENTRO

Telefone: (98)91754570 **Município** DOM PEDRO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/12/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data

10/09/2026 11:13:22



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 210267/26 **Data da** 20/08/2026 17:11:28

Inscrição 126081638 **CPF/CNPJ** 34115962000108

Razão J DE JESUS JERONIMO FERREIRA LTDA

Endereço: RUA ENGENHEIRO RUI MESQUITA, 490 CEP: 65765000 - CENTRO

Telefone: (98)91754570 **Município** DOM PEDRO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/11/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data

10/09/2026 11:13:06



PREFEITURA DE
DOM PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO
CNPJ: 06137293000130



Fls. nº 22

Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA RELATIVA A TRIBUTOS

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 363 e 366 da lei nº 035/2009 de 05/10/2009 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Cadastro: 001243 Inscrição Municipal: 001243
Contribuinte: J DE JESUS JERONIMO FERREIRA LTDA CPF/CNPJ: 34115962000108
Nome Fantasia: BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANCA ELETRONICA
Endereço: RUA ENGENHEIRO RUI MESQUITA, 490 Complement: CEP: 65765000
Bairro: CENTRO
Cidade: DOM PEDRO - MA
Inscrição Est.: 126081638 Data de Abertura: 04/07/2019 Data de Encerramento: 0
Atividade: ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO OUTRAS
ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
/BASTREAMENTO VEICUL AR VIA SATELITE/ GESTAO E ADMINISTRACAO DA

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
Gestão e administração da propriedade imobiliária
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

Sócio(s)

JACKELINE DE JESUS JERONIMO FERREIRA

89130413320

Emissão: 02/09/2026 08:31:13

Validade: 01/12/2026

Usuário: MARITANIA

Número/Controle da Certidão: DDD6CE2487C9B296

Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua da Liberdade, 100 - Centro

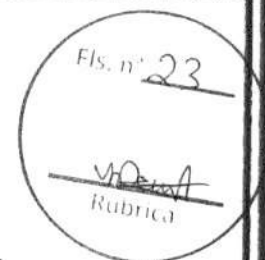
Maritania Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária
Portaria nº 26/2025

Maritania Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária
Portaria nº 26/2025



**PREFEITURA DE
DOM
PEDRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
RUA DE VENEZA DE FREITAS, Nº 22 - CENTRO
Cidade: DOM PEDRO - MA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de DOM PEDRO, a requerimento da pessoa interessada J DE JESUS JERONIMO FERREIRA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 01/12/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **001243** Inscrição Municipal: **001243**
Contribuinte: **J DE JESUS JERONIMO FERREIRA LTDA** CPF/CNPJ: **34115962000108**
Nome Fantasia: **BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANCA ELETRONICA**
Endereço: **RUA ENGENHEIRO RUI MESQUITA, 490** Complemento:
Bairro: **CENTRO** CEP: **65765000**
Cidade: **DOM PEDRO - MA**
Inscrição Est.: **126081638** Data de Abertura: **04/07/2019**
Atividade: **ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE / BASTAMENTO VEICULO AD VIA SATELITE GESTAO E ADMINISTRACAO DA**

— Atividade(s) CNAE —

Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
Gestão e administração da propriedade imobiliária
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

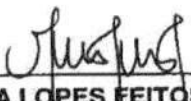
— Sócio(s) —

JACKELINE DE JESUS JERONIMO FERREIRA

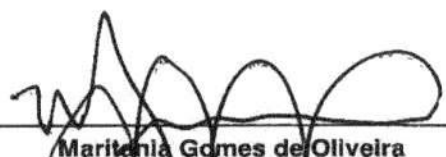
89130413320

Emissão: **02/09/2026 08:30:26** Validade: **01/12/2026**
Número/Controle da Certidão: **30FEAE3A7D7C6FBC**




SÔNIA LUCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Adm. e Finanças

Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado
Secretária de Administração e Finanças
Portaria nº 94/2024


Maritania Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária

Maritania Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração
Financeira e Tributária
Portaria Nº 207/2024

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J DE JESUS JERONIMO FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.115.962/0001-08

Certidão nº: 75605461/2026

Expedição: 10/09/2026, às 11:10:22

Validade: 09/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J DE JESUS JERONIMO FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.115.962/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 10/09/2026

Nº da certidão: 12603783491

Data de validade: 10/11/2026

Código de Validação: c18b3cb75e

NOME: J DE JESUS JERONIMO FERREIRA LTDA

CNPJ: 34.115.962/0001-08

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

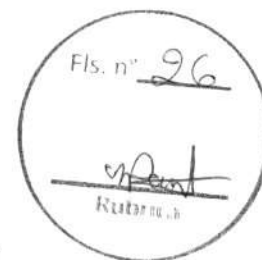
A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/09/2026 11:08:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J DE JESUS JERONIMO FERREIRA LTDA**
CNPJ: **34.115.962/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 2026.0910.001/2026 – SEMUS

Dom Pedro - MA, 14 de setembro de 2026.

De: Assessoria Administrativa

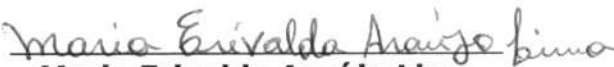
Ao: Setor de Contabilidade

Assunto: Recursos Orçamentários

Em atenção à determinação legal, encaminha-se o presente ao setor de contabilidade do Município de Dom Pedro/MA para que indique os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da prorrogação contratual.

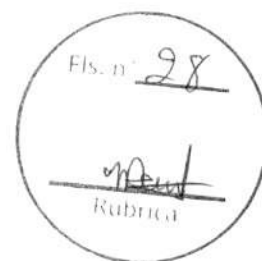
Descrição do objeto e estimativa do gasto
Objeto: Contratação de empresa para aquisição e circuito de monitoramento de câmeras de segurança (rastreamento) para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor Total: R\$ 3.663,96 (Três mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

Atenciosamente,


Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



Senhora,
Maria Erivalda Araujo Lima
Assessora Administrativa

Encaminho dotação orçamentária para Aquisição e circuito de monitoramento de câmeras de segurança para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município, para atender as necessidades do Município de Dom Pedro/MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	04 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO	02 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	10 301 0056 2029 0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Dom Pedro -MA, 14 de Setembro de 2026


JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
Contador
CRC MA-7426



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2026.0910.001/2026 – SEMUS

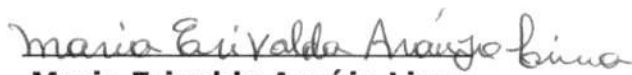
Dom Pedro - MA, 14 de setembro de 2026.

Da: Assessoria Administrativa

À: Comissão de Licitação

Senhores,

Conforme orientação, encaminho os autos para elaboração de Termo Aditivo, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição e circuito de monitoramento de câmeras de segurança (rastreamento) para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.


Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa



MINUTA - SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2026.00910.001/2026 – SEMUS

Ref: Contrato Administrativo nº 084/2024-SEMUS – Dispensa Eletrônica nº. 016/2024

MINUTA - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E CIRCUITO DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (RASTREAMENTO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde**, a Sra. **Andréia Vieira dos Santos Alves**, brasileira, casada, Cirurgiã-Dentista, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.115.962/0001-08, sediada na Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 158, CEP: 65.765-000, Bairro: Centro, Dom Pedro/MA. Neste ato representado por **Jackeline de Jesus Jeronimo Ferreira**, portadora do CPF nº. 891.xxx.xxx-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.0624.0001/224-SEMUS, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de contrato nº 084/2024-SEMUS, decorrente da Dispensa Eletrônica nº. 016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 18 de setembro de 2025, cujo objeto é a **prorrogação da vigência da Contratação de empresa para aquisição e circuito de monitoramento de câmeras de segurança (rastreamento) para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado da Dispensa Eletrônica nº 084/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula dois, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 18 de setembro de 2026 e término em 18 de setembro de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 305,33 (Trezentos e cinco reais e trinta e três centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 3.663,96 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos)**, para o ITEM 12, conforme a tabela abaixo.

SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
12	SERVIÇOS DE RASTREAMENTO	PRÓPRIA	MES	12	R\$ 305,33	R\$ 3.663,96
VALOR TOTAL - SERVIÇOS						R\$ 3.663,96

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	04 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO	02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	10 301 0056 2029 0000 - MANUT E FUNC DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

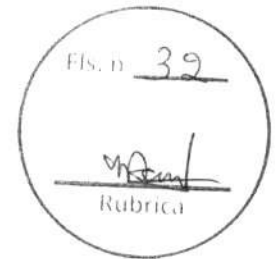
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro- MA, XX de XXXX de 2026.

Pela CONTRATANTE:

ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



Pela CONTRATADA:

J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA)

Jackeline de Jesus Jeronimo Ferreira

Representante Legal

OBJETO: SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de empresa para aquisição e circuito de monitoramento de câmeras de segurança (rastreamento) para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Processo Administrativo nº 2026.0910.001/2026 – SEMUS

DESPACHO ADMINISTRATIVO

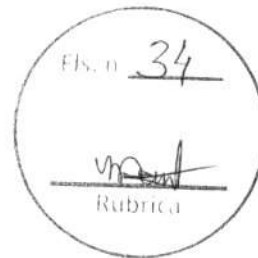
Senhor Assessor Jurídico,

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer sobre a legalidade da referido aditivo contratual.

Dom Pedro/MA, 15 de setembro de 2026.


Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa

PARECER



ADITIVO DE CONTRATO

INTERESSADO: SEMAS - Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 2025.0909.001/2025 - SEMUS - Dispensa Eletrônica nº 016/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 084/2024 - SEMUS POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. (ARTIGOS 105 E 107 DA LEI FEDERAL 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021).

1. OBJETO DA CONSULTA:

A natureza deste parecer é tão somente opinativa, não vinculando, a decisão a ser adotada pela Administração, aos atos e processos administrativos submetidos a apreciação da assessoria jurídica. Afinal, o gestor imbuído da função representativa do Poder Público, possui a discricionariedade de seguir a conclusão que entender mais conveniente a administração. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, solicitação de parecer jurídico quanto à possibilidade de celebração de termo aditivo de prorrogação de vigência ao Contrato Administrativo nº 084/2024 - SEMUS, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA), inscrita no CNPJ sob nº 34.115.962/0001-08, por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade da administração em continuar com a prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA. Justificativa apresentada na Comunicação Interna Expedida.



2. FUNDAMENTAÇÃO

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim o que a lei autoriza. É o princípio da legalidade. Os autos versam sobre pedido de parecer quanto ao aditamento do contrato.

A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, disposto nos artigos 105 e 107 conforme se vê, in verbis:

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro”.

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”

Segundo consta nos autos há interesse das partes na continuidade da execução do objeto, pois manter a vigência contratual minimizaria custos e tempo, já que seria mais dispendioso realizar nova licitação, o que possivelmente ocasionaria reajustes dos preços, gerando mais custos à administração pública municipal.

Assim, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal não havendo óbice aparente à legalidade do aditivo pretendido, devendo ser submetido à deliberação/autorização superior da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

É certo, contudo, que o aditivo de valores não se restringe a vontade do administrado, sendo necessário apresentar, de maneira fundamentada, os motivos que a justifiquem.



Destarte, o pleito revela-se dentro das previsões legais supracitadas, o tornando totalmente procedente; pois, como é de conhecimento de todos, o serviço de monitoramento de câmeras, objeto do contrato é de grande utilidade, sob pena de serem causados prejuízos à Administração, em especial aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, que são serviços contínuos. Logo, é uma das exceções preceituadas nos incisos do art. 107 da Lei de Licitações.

Observamos ainda que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo. Além do mais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente

Cabe salientar ainda que a possibilidade de aditamento deverá ser prevista no edital sob pena de resultar em ofensa ao princípio da isonomia, da proposta mais vantajosa para a Administração e da vinculação ao instrumento convocatório.

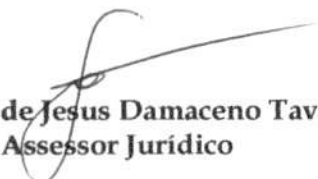
De uma análise acurada dos documentos apresentados, verifica-se a possibilidade que enseja a subscrição do Aditivo Contratual para prorrogar de vigência ao Contrato Administrativo nº 084/2024 - SEMUS, razão pela qual, ante a possibilidade jurídica, manifesta esta assessoria pela possibilidade jurídica do Aditamento.

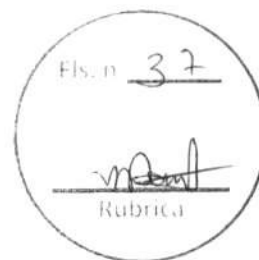
3 CONCLUSÃO:

AO TEOR DO EXPOSTO e pelo que dos autos consta, a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela possibilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência contrato inicialmente citado, com as ressalvas de que devem ser mantidas as condições do contrato originário.

É o parecer desta procuradoria

Dom Pedro/MA, 16 de setembro de 2026


Samilton de Jesus Damaceno Tavares
Assessor Jurídico



DESPACHO ADMINISTRATIVO

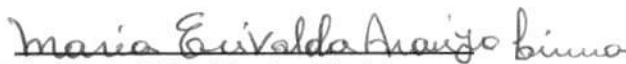
À Secretaria Municipal de Saúde
Sra. Andréia Vieira dos Santos Alves

Senhora Secretária, conforme sua solicitação, providenciamos toda documentação solicitada no despacho inicial, se consubstanciando nos documentos que seguem:

- 1- Solicitação da empresa CONTRATADA na prorrogação contratual;
- 2- Permanência do valor inicialmente pactuado, o que desde a feitura do contrato foi demonstrada a vantajosidade econômica;
- 3- Dotação orçamentária indicada pelo setor financeiro;
- 4- Minuta do Termo Aditivo, elaborada pela Comissão de Licitação;
- 5- Parecer jurídico indicando pela possibilidade da realização do aditivo em epígrafe.

Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização.

Dom Pedro/MA, 16 de setembro de 2026.


Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa



REFERÊNCIA: Contratação de empresa para aquisição e circuito de monitoramento de câmeras de segurança (rastreamento) para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ASSUNTO: Aditivo de Prazo

DECISÃO

Processo Administrativo nº 2026.0910.001/2026 - SEMUS

Considerando tudo que consta nos presentes autos, sobretudo, a análise da Procuradoria do Município acerca da conformidade do presente pedido de prorrogação contratual, **DECIDO AUTORIZAR** a formalização de Aditivo de Prorrogação de Vigência ao Contrato Administrativo nº 084/2024-SEMUS, firmado com a empresa **J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.115.962.0001-08, por 12 (doze) meses, sem alteração das demais cláusulas pertinentes.

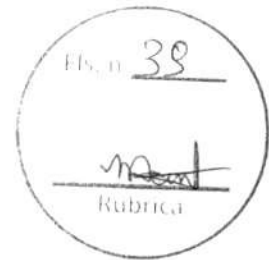
Encaminham-se os autos ao setor responsável para que providencie a convocação da empresa para a devida assinatura.

Após, proceda as devidas publicações legais

Cumpra-se. Publique-se.

Dom Pedro/MA, 17 de setembro de 2026


Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025



SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2026.0910.001/2026 - SEMUS

Ref: Contrato Administrativo nº 084/2024-SEMUS - Dispensa Eletrônica nº. 016/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E CIRCUITO DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (RASTREAMENTO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde**, a Sra. **Andréia Vieira dos Santos Alves**, brasileira, casada, cirurgiã- Dentista, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.115.962/0001-08, sediada na Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 158, CEP: 65.765-000, Bairro: Centro, Dom Pedro/MA. Neste ato representado por **Jackeline de Jesus Jeronimo Ferreira**, portadora do CPF nº. 891.xxx.xxx-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.0624.0001/224-SEMUS, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de contrato nº 084/2024-SEMUS, decorrente da Dispensa Eletrônica nº. 016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 18 de setembro de 2024, cujo objeto é a **prorrogação da vigência da Contratação de empresa para aquisição e circuito de monitoramento de câmeras de segurança (rastreamento) para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado da Dispensa Eletrônica nº 016/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula segunda, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir de 18 de setembro de 2026 e término em 18 de setembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Andréia



O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 305,33 (Trezentos e cinco reais e trinta e três centavos), totalizando o valor Global de R\$ 3.663,96 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), para o ITEM 12, conforme a tabela abaixo.

SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
12	SERVIÇOS DE RASTREAMENTO	PRÓPRIA	MES	12	R\$ 305,33	R\$ 3.663,96
VALOR TOTAL - SERVIÇOS						R\$ 3.663,96

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	04 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO	02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	10 301 0056 2029 0000 - MANUT E FUNC DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DOTAÇÃO	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro- MA, 17 de setembro de 2026.

Pela CONTRATANTE:


ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



Pela CONTRATADA:

Jackeline de Jesus Jerônimo Ferreira
J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA)
JACKELINE DE JESUS JERONIMO FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

3 *Indicação*



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2024 – SEMUS

Ref. Contrato nº 084/2024-SEMUS. Processo Administrativo nº 2026.0910.001/2026-SEMUS. Objeto: Contratação de empresa para aquisição e circuito de monitoramento de câmeras de segurança (rastreamento) para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, nas condições estabelecidas no termo de referência. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.115.962.0001-08. Data das assinaturas: 17 de setembro de 2026. Assinaturas: Andréia Vieira dos Santos Alves – Secretária Municipal de Saúde, Jackeline de Jesus Jeronimo Ferreira, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 94bcd1bdbca77e86ad6e64174a941d7e

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
084/2024 - SEMUS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
084/2024 - SEMUS**

Ref. Contrato nº 084/2024-SEMUS. Processo Administrativo nº 2026.0910.001/2026-SEMUS. Objeto: Contratação de empresa para aquisição e circuito de monitoramento de câmeras de segurança (rastreamento) para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, nas condições estabelecidas no termo de referência. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.115.962.0001-08. Data das assinaturas: 17 de setembro de 2026. Assinaturas: Andréia Vieira dos Santos Alves - Secretária Municipal de Saúde, Jackeline de Jesus Jeronimo Ferreira, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 84eeb8a4eb6ace119477149a90dde1a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público para conhecimento dos interessados que o processo supracitado, cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, com data de abertura prevista para o dia **01/10/2026 às 08:30 horas** através do site www.licitanet.com.br, **FICA ADIADO** para o dia **08/10/2026 às 08:30 horas** devido a necessidade de modificação na planilha orçamentaria. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 às 14:00 horas. Estreito - Maranhão, 21 de outubro de 2026.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 7e958b433193bc01b00125a301147e74

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 - A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público para conhecimento dos interessados que o processo supracitado, cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA, INCLUINDO, REPAROS, ALTERAÇÕES FÍSICAS,**

RECUPERAÇÃO E CONSERTOS DAS INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES/ADEQUAÇÕES DECORRENTES DE ALTERAÇÕES DE LAYOUTS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL NOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, com data de abertura prevista para o dia **01/10/2026 às 08:30 horas** através do site www.licitanet.com.br, **FICA ADIADO** para o dia **08/10/2026 às 10:30 horas** devido a necessidade de modificação na planilha orçamentaria. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 às 14:00 horas. Estreito - Maranhão, 21 de outubro de 2026.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 7fb3562ff526e4ac32f58ed686bca0a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

LEI 010/2026/GABINETE

LEI Nº 010/2026

Dispõe sobre a regulamentação do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel (táxi) no Município de Fernando Falcão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fernando Falcão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei disciplina, no âmbito do Município de Fernando Falcão, o serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel (táxi), em conformidade com o art. 30, V, da Constituição Federal, e com a Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se serviço de táxi o transporte público individual remunerado de passageiros, de caráter de utilidade pública, em veículo automotor de aluguel, aberto ao público e sujeito à regulamentação e fiscalização do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A quantidade de autorizações para a exploração do serviço de táxi no Município será fixada por Decreto do Poder Executivo, com base em estudos técnicos que considerem a demanda da população, a área urbana e o sistema viário, observando-se a proporcionalidade com o crescimento populacional aferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 4º Ficam excluídas dos efeitos desta Lei outras modalidades de transporte, notadamente o transporte remunerado privado individual de passageiros intermediado por plataformas de comunicação em rede.

CAPÍTULO II DA AUTORIZAÇÃO

Art. 5º A exploração do serviço de táxi será exercida por pessoas físicas, mediante o recebimento de **Autorização** outorgada pelo Poder Executivo Municipal, após regular processo administrativo.

Art. 6º A Autorização para a exploração do serviço de táxi é ato administrativo pessoal, intransferível e precário, sendo vedada qualquer

Contratos

Contrato nº 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 084/2024-SEMUS/2026



Última atualização 28/09/2026

Órgão/Entidade: 06.137.293/0001-30 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO

Unidade executora: 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA Localidade da Unidade: Dom Pedro/MA

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado Unidade executora sub-rogada: não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.0624.001/2024 - SEMUS

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 28/09/2026 Data de assinatura: 17/09/2026

Vigência: de 18/09/2026 a 18/09/2027

Id contrato PNCP: 06137293000130-2-000211/2026 Fonte: BR Conectado

Id contratação PNCP: 06137293000130-1-000067/2024

Fruto de adesão? Não Tem Remanejamento: Não

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição e circuito de monitoramento de câmeras de segurança para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.663,96

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 34.115.962/0001-08 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: J DE JESUS JERONIMO FERREIRA

Empenhos		Instrumentos de Cobrança		Termos	Arquivos	Histórico
Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação



PORTARIA-SEMUS N° 078 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **Processo Administração nº 2025.0910.001/2026-SEMUS**, O Segundo termo aditivo tem como objeto a aquisição e circuito de monitoramento de câmaras de segurança (rastreamento), visando atender as necessidades da Semus, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA J DE JESUS JERONINO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUÇÕES EM SEGURANÇA)**, com o período de vigência de: **18/09/2026 a 18/09/2027.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.


ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES

**Sec. Mun. de Saúde
Portaria N° 10/2025**



Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento das instâncias de articulação intersetorial do Programa Bolsa Família nos municípios; CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, que estabelece as diretrizes, as atribuições, as normas e os fluxos operacionais para o acompanhamento educacional das condicionalidades do Programa Bolsa Família; CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, que estabelece as diretrizes, os critérios e os procedimentos para o acompanhamento das Condicionalidades do Programa Bolsa Família na agenda da saúde; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação, garantindo a integração das ações voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Município de DOM PEDRO-MA;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, instância colegiada de caráter consultivo, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações intersetoriais do Programa Bolsa Família no Município.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

- I - Promover a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação, estabelecendo fluxos, protocolos e ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família;
- II - Acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de educação e saúde, bem como a inserção de famílias no trabalho social com famílias e territórios, promovendo o acesso aos serviços e a qualificação das informações nos sistemas oficiais;
- III - Avaliar o desempenho municipal com base nos indicadores do IGD-M para o aprimoramento contínuo das ações intersetoriais do Programa Bolsa Família;
- IV - Elaborar, acompanhar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal;
- V - Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação para subsidiar decisões estratégicas e dar publicidade às atividades desenvolvidas;
- VI - Exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional.

Art. 3º A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: Secretária Municipal de Assistência Social- Letícia Santos Teixeira b) Suplente: Francisca Joana da Silva Costa

II - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Secretário Municipal de Educação- Francisco Guthyrreres Lemos Sampaio b) Suplente: Fabiana da Silva Sá

III - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Secretário Municipal de Saúde- Andréia Vieira dos Santos Alves b) Suplente: Erika Loyanne Vasconcelos da Silva Menezes
- § 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão membros dos Conselhos Municipais correlatos, pesquisadores e instituições de ensino, bem como representantes de organizações da sociedade civil e de outras entidades públicas ou privadas cuja atuação esteja relacionada às matérias tratadas pela Comissão.

§ 2º Os membros titulares, suplentes e de apoio técnico serão designados por ato específico do Chefe do Poder Executivo, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º O funcionamento da Comissão observará as seguintes normas:

- I - As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente;
- II - Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou por solicitação da maioria simples dos membros titulares;
- III - O quórum de reunião será de maioria simples dos membros titulares ou seus respectivos suplentes;
- IV - As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes;
- V - As reuniões deverão ser registradas em atas e memórias de reunião

para fins de prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pela Gestora Municipal do Cadastro Único.

Parágrafo único. Compete à coordenação:

- I - Convocar as reuniões;
- II - Organizar a pauta dos trabalhos;
- III - Acompanhar o cumprimento das deliberações;
- IV - Solicitar informações e providências aos setores representados na Comissão.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo ao Funcionamento da Comissão.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro. 28 de Setembro de 2026

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 761da5f21e851cfccb67e8355ffd6b9f

PORTARIA Nº 064/SEMAFIN - 28 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 064/SEMAFIN - 28 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 208/2026**, que tem como objeto Contratação do cantor de renome nacional (XAND AVIÃO) para a comemoração do aniversário de 74 (setenta e quatro) anos da cidade de Dom Pedro (MA), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, com o período de vigência de: **21/09/2026 a 31/12/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: e90df6c2f2bca7ad7f2aff41efcb674f

PORTARIA-SEMUS Nº 078 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA-SEMUS Nº 078 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **Processo Administração nº 2025.0910.001/2026-SEMUS**, O Segundo termo aditivo tem como objeto a aquisição e

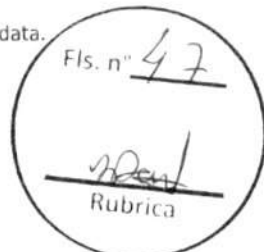


circuito de monitoramento de câmaras de segurança (rastreamento), visando atender as necessidades da Semus, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA J DE JESUS JERONINO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUÇÕES EM SEGURANÇA)**, com o período de vigência de: **18/09/2026 a 18/09/2027.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 10/2025



Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: b19a12aa867d606fab9be172c69600b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO, POR PRAZO INDETERMINADO, DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS NAS DEPENDÊNCIAS DO COLÉGIO CENECISTA TRANSAMAZÔNICO, ESTABELECE PRAZO PARA REALOCAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a educação constitui direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser assegurada em condições que garantam o acesso, a permanência, a segurança e a qualidade do ambiente escolar;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal de adotar medidas destinadas à proteção da integridade física, da saúde e do bem-estar dos estudantes, profissionais da educação e demais integrantes da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a situação precária constatada nas instalações físicas do Colégio Cenecista Transamazônico, circunstância que demanda a adoção imediata de medidas destinadas a preservar a segurança da comunidade escolar;

CONSIDERANDO que a permanência de estudantes e profissionais da educação em instalações que não apresentem condições adequadas de segurança, salubridade e funcionamento poderá representar risco à integridade física de seus usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de avaliações técnicas, intervenções, adequações e demais providências indispensáveis para aferir as condições de segurança e eventual possibilidade de futura utilização do imóvel;

CONSIDERANDO que a suspensão da utilização do imóvel não pode implicar interrupção prolongada do processo educacional, impondo-se à Administração Municipal promover a realocação dos estudantes em outras unidades aptas ao atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer prazo administrativo razoável para que a Secretaria Municipal de Educação organize as unidades receptoras, turmas, profissionais, transporte escolar, alimentação e demais medidas necessárias à transferência dos estudantes;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da prevenção, eficiência, continuidade do serviço público, razoabilidade e proteção integral das crianças e adolescentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, por prazo indeterminado, o funcionamento das atividades educacionais nas dependências do Colégio Cenecista Transamazônico, situado no Município de Estreito/MA, ficando vedada a utilização do imóvel para atividades

letivas enquanto persistirem as circunstâncias que motivaram a presente medida.

§ 1º A suspensão de que trata o caput possui caráter preventivo e permanecerá vigente até que sejam realizadas as avaliações técnicas e adotadas as intervenções, adequações ou demais providências necessárias à garantia das condições de segurança, salubridade e regular funcionamento do imóvel.

§ 2º O prazo indeterminado previsto neste artigo refere-se exclusivamente à utilização das instalações físicas do Colégio Cenecista Transamazônico, não importando suspensão, por igual período, da oferta do ensino aos estudantes atualmente atendidos na unidade.

§ 3º O eventual retorno das atividades educacionais ao imóvel dependerá de manifestação favorável dos órgãos e setores técnicos competentes e de ato administrativo específico que autorize sua reabertura.

Art. 2º Ficam suspensas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação deste Decreto, as atividades letivas destinadas aos alunos atualmente atendidos no Colégio Cenecista Transamazônico.

§ 1º O período previsto no caput destina-se exclusivamente à adoção das providências administrativas, operacionais e pedagógicas necessárias à realocação dos estudantes.

§ 2º Durante o período de suspensão, a Secretaria Municipal de Educação deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar o calendário escolar, a carga horária mínima legalmente exigida e o desenvolvimento pedagógico dos estudantes, promovendo, quando necessário, os ajustes e reposições pertinentes.

§ 3º O prazo previsto no caput poderá ser **excepcionalmente prorrogado**, pelo período estritamente necessário à conclusão da realocação, mediante decisão administrativa expressamente motivada da Secretaria Municipal de Educação, fundada na impossibilidade material de conclusão das providências no prazo inicialmente estabelecido.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá, no prazo previsto no art. 2º, promover a realocação dos alunos anteriormente atendidos nas dependências do Colégio Cenecista Transamazônico para outras unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que apresentem condições adequadas ao atendimento educacional.

§ 1º Para definição das unidades escolares de destino, a Secretaria Municipal de Educação observará, dentre outros critérios administrativos e pedagógicos:

I - a disponibilidade de vagas e a capacidade física e operacional das unidades escolares receptoras;

II - a etapa, o ano, a modalidade e as especificidades do atendimento educacional de cada estudante;

III - a organização das turmas e a compatibilidade entre a demanda existente e a capacidade de atendimento das unidades receptoras;

IV - as condições de acessibilidade e as necessidades educacionais específicas dos estudantes, quando existentes;

V - a disponibilidade de profissionais, equipamentos, espaços e demais recursos necessários à adequada prestação do serviço educacional; e

VI - a eficiência administrativa e a continuidade do processo de ensino e aprendizagem.

§ 2º A definição da unidade escolar de destino competirá à Secretaria Municipal de Educação, mediante organização administrativa da Rede Municipal de Ensino e observância dos critérios previstos neste artigo.

§ 3º Concluída a realocação, as atividades letivas deverão ser retomadas nas respectivas unidades de destino, independentemente da permanência da suspensão de funcionamento do imóvel do Colégio Cenecista Transamazônico.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação adotará, conforme a necessidade decorrente da reorganização da Rede Municipal de Ensino, as medidas complementares indispensáveis à continuidade do atendimento educacional, inclusive quanto ao transporte escolar, alimentação, organização de turmas, distribuição de profissionais, horários de funcionamento e demais serviços correlatos.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e os demais setores técnicos competentes da Administração Municipal, deverá promover e acompanhar as avaliações das condições estruturais do imóvel onde funciona o Colégio Cenecista Transamazônico.